

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA BRITAGEM SÃO CRISTÓVÃO LTDA ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **BRITAGEM SÃO CRISTÓVÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.132.798/0001-03, estabelecida na Vila Lagoa Bonita, s/n, Interior, na cidade de Tenente Portela, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **ILSON WISNIEWSKI**, brasileiro, portador do CPF nº 888.078.780-20, residente no Município de Tenente Portela, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 66/2023, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 19/2023 e Contrato nº 112/2023, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE** conforme demonstra o Requerimento protocolado sob o nº 37.223, Livro nº 016, datado de 12 de Junho de 2023 e deferido em 12 de Junho de 2023, é necessário o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item nº 01 do Contrato acima mencionado, haja vista que o saldo contratado não será suficiente para atender a demanda.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) a quantidade do item do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00	M3	Concreto usinado FCK 30	586,60	29.330,00
Total dos Produtos					29.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, 12 de Junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

BRITAGEM SÃO CRISTÓVÃO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF

2º) _____

CPF